



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

PORTARIA N° 290, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Guiratinga, Senhor **WALDECI BARGA ROSA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 168, inciso III, cumulado com o artigo 193, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Guiratinga/MT (Lei Complementar Municipal nº 01/90), resolve:

CONSIDERANDO, o Relatório Final da CPAD 001-2024, que dispõe sobre a aplicação de penalidade a servidora pública Luciana Barbosa Gomes, em decorrência de infração cometida no exercício de suas obrigações

RESOLVE:

Art. 1º. Acolher os fundamentos e conclusões constantes no Relatório Final emitido pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024-CPAD e aplicar a penalidade de **REPREENSÃO ESCRITA** a servidora pública **LUCIANA BARBOSA GOMES**, matrícula n.º 1.363, lotada na Secretaria Municipal de Administração e designada para a Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 157, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Guiratinga/MT.

Art. 2º. A penalidade deverá ser registrada no assentamento funcional do servidor, conforme previsão na legislação pertinente.

Art. 3º. Serve a presente portaria, quando devidamente publicada, como notificação à servidora da penalidade que lhe fora imposta.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guiratinga, 19 de setembro de 2024.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal de Guiratinga



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

JULGAMENTO

RESUMO:

Cuida-se de processo administrativo disciplinar instaurado sob nº 001/2024-CPAD, apurada pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 079/2024, de 05 de março de 2024, com vistas a apurar eventuais condutas inadequadas praticadas pela servidora **LUCIANA GOMES BARBOSA** no exercício da função pública, que teria solicitado valores da contribuinte Luciene Dantas, em sua conta particular, para quitação de débitos de IPTU.

O PAD foi aberto em decorrência de *prints* de conversas de *WhatsApp* enviados à Secretária Municipal de Administração, Juliana Arruda Lima, que encaminhou-os para a instauração do PAD. Intimada, a servidora apresentou defesa. Empreendidas outras diligências, estas restaram ineficazes. É a síntese.

JULGAMENTO E CONCLUSÃO:

De início, não se verifica qualquer vício insanável apto a declarar a nulidade do processo administrativo disciplinar, nos termos do artigo 196, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Guiratinga/MT – Lei Complementar Municipal nº 001/90. Também não se verifica qualquer vício sanável.

Dessa forma, sem maiores delongas, estando o relatório da CPAD em consonância as provas coligidas aos autos, **ACATO O RELATÓRIO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR e JULGO PROCEDENTE O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face de LUCIANA GOMES BARBOSA**, adotando ainda a penalidade constante no Relatório para aplicar pena de **REPREENSÃO ESCRITA**, que deverá constar nos assentos funcionais da servidora **LUCIANA GOMES BARBOSA**.

Encaminhe-se cópia deste julgamento para publicação da respectiva portaria.

Serve o presente julgamento como anotação nos registros da servidora, advertindo-a para a não reiteração desta conduta, devendo ser colhida assinatura da servidora e entregue segunda via. Após, anexe-se este julgamento na respectiva pasta da servidora.

Guiratinga, 19 de setembro de 2024

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal de Guiratinga

-	-	-
-	-	-
-	-	-
TOTAL		

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA

Pregão Eletrônico nº 071/2024

Processo nº 192/2024

O município de GUIRATINGA-MT, através do Agente de Contratação, torna público que a licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) MOTOCICLETAS DESTINADAS AO USO DAS AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE DA ÁREA RURAL NO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES, COM RECURSOS ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 236/2024, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, terá sua sessão remarcada para o dia 11/10/2024 às 09:30 hrs (Horário de Brasília), tendo em vista que foram realizadas as seguintes modificações no Termo de Referência: COMBUSTÍVEL: GASOLINA E BI-COMBUSTÍVEL. O Edital com a nova data de abertura e as alterações encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga, 27 de setembro de 2024

DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES

Agente de Contratação

PORTARIA

PORTARIA Nº 290, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Guiratinga, Senhor WALDECI BARGA ROSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 168, inciso III, cumulado com o artigo 193, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Guiratinga/MT (Lei Complementar Municipal nº 01/90), resolve:

CONSIDERANDO, o Relatório Final da CPAD 001-2024, que dispõe sobre a aplicação de penalidade a servidora pública Luciana Barbosa Gomes, em decorrência de infração cometida no exercício de suas obrigações

R E S O L V E:

Art. 1º. Acolher os fundamentos e conclusões constantes no Relatório Final emitido pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024-CPAD e aplicar a penalidade de REPREENSÃO ESCRITA a servidora pública LUCIANA BARBOSA GOMES, matrícula n.º 1.363, lotada na Secretaria Municipal de Administração e designada para a Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 157, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Guiratinga/MT.

Art. 2º. A penalidade deverá ser registrada no assentamento funcional do servidor, conforme previsão na legislação pertinente.

Art. 3º. Serve a presente portaria, quando devidamente publicada, como notificação à servidora da penalidade que lhe fora imposta.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guiratinga, 19 de setembro de 2024.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal de Guiratinga

JULGAMENTO

RESUMO:

Cuida-se de processo administrativo disciplinar instaurado sob nº 001/2024-CPAD, apurada pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 079/2024, de 05 de março de 2024, com vistas a apurar eventuais condutas inadequadas praticadas pela servidora LUCIANA GOMES BARBOSA no exercício da função pública, que teria solicitado valores da contribuinte Luciene Dantas, em sua conta particular, para quitação de débitos de IPTU.

O PAD foi aberto em decorrência de prints de conversas de WhatsApp enviados à Secretária Municipal de Administração, Juliana Arruda Lima, que encaminhou-os para a instauração do PAD.

Intimada, a servidora apresentou defesa. Empreendidas outras diligências, estas restaram inexitosas.

É a síntese.

JULGAMENTO E CONCLUSÃO:

De início, não se verifica qualquer vício insanável apto a declarar a nulidade do processo administrativo disciplinar, nos termos do artigo 196, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Guiratinga/MT – Lei Complementar Municipal nº 001/90. Também não se verifica qualquer vício sanável.

Dessa forma, sem maiores delongas, estando o relatório da CPAD em consonância as provas coligidas aos autos, ACATO O RELATÓRIO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR e JULGO PROCEDENTE O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face de LUCIANA GOMES BARBOSA, adotando ainda a penalidade constante no Relatório para aplicar pena de REPREENSÃO ESCRITA, que deverá constar nos assentos funcionais da servidora LUCIANA GOMES BARBOSA.

Encaminhe-se cópia deste julgamento para publicação da respectiva portaria.

Serve o presente julgamento como anotação nos registros da servidora, advertindo-a para a não reiteração desta conduta, devendo ser colhida assinatura da servidora e entregue segunda via. Após, anexe-se este julgamento na respectiva pasta da servidora.

Guiratinga, 19 de setembro de 2024

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal de Guiratinga

PORTARIA Nº 291, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

“WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga-MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei”.

Considerando o Requerimento de Ariane Natalli Cortez Alves, que exerce o cargo de Médica do PSF I – bairro Santa Maria Bertila, solicitando a sua exoneração a partir do dia 26-09-2024;

Considerando o Ofício nº 1128/CPD/SMS/PMG de 25-09-2024, que encaminha o pedido de exoneração de Ariane Natalli Cortez Alves, que exerce o cargo de Médica do PSF I – bairro Santa Maria Bertila.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a pedido a partir do dia 26-09-2024 a senhora Ariane Natalli Cortez Alves, portadora do RG nº 2.089.792 SSP/MS, do CPF nº 046.808.921-70 e do CRM sob o nº 13448, do cargo de MÉDICA do Programa Saúde da Família - PSF I, bairro Santa Maria Bertila, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Municipal 707/2002, a qual foi nomeada através da Portaria nº 016/2024 de 15-01-2024.

Artigo 2º - Tornar sem efeito a Portaria nº 016/2024 de 15-01-2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 25 de setembro de 2024

Waldeci Barga Rosa
Prefeito do Município de Guiratinga-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

ATO

RESULTADO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 007/2024